



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 4.279, DE 04 DE MARÇO DE
2005, QUE "PROÍBE A ENTRADA DE
QUALQUER ESPÉCIE DE ANIMAL
NOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS DE ACESSO AO
PÚBLICO QUE ESPECIFICA"."**

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

**MOACYR ANTONIO F. RODRIGUES
VEREADOR**